



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para manutenção de quatro unidades de turbo misturadores oxigenadores submersos pertencentes ao sistema de aeração/mistura da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – do Município de Batatais.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal.  
1.2. E-MAIL: meioambiente@batatais.sp.gov.br.  
1.3. TELEFONE: (16) 3761-0880.

#### 2. DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição e da exclusividade prevista no §1º do mesmo artigo.  
2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.  
2.3. TIPO DE EXECUÇÃO: Execução integral dos serviços de manutenção das 04 (quatro) unidades.  
2.4. AMOSTRA: Não se aplica.

#### 3. DADOS EXTRAS DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. CONTRATANTE, ORDENADORA DE DESPESAS E GESTORA DO CONTRATO: Júlia Rodrigues Campos – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da HELIBOMBAS SERVICE terá por objeto a manutenção de 04 (quatro) motobombas do tipo TURBO MISTURADOR OXIGENADOR SUBMERSO, modelo HMO-40/HMO-40A, pertencentes ao sistema de aeração/mistura da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Batatais.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.     | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|
| 1    | Manutenção corretiva e recuperação de quatro TURBO MISTURADORES OXIGENADORES SUBMERSOS, incluindo desmontagem, inspeção, recuperação e/ou substituição de componentes danificados, montagem, testes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme diagnóstico técnico e orçamento da contratada, dado pelos Laudos 226.0132, 226.0133, 226.0134 e 226.0135 e orçamentos de mesma numeração. | Serviço | 1      | R\$ 84.160,00 |

- 4.1. O valor global da contratação é de R\$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

sessenta reais).

- 4.2. O objeto é composto por serviços de manutenção eletromecânica especializada, cuja execução deverá observar as características técnicas dos equipamentos e os procedimentos aplicáveis, conforme laudos.
- 4.3. As quatro unidades encontram-se instaladas no mesmo local, na Estação de Tratamento de Esgoto municipal, razão pela qual os serviços serão executados de forma conjunta.
- 4.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo.
- 4.5. A contratada deverá apresentar, antes da contratação, a documentação comprobatória da exclusividade que sustenta a inexigibilidade, conforme art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos responsáveis pela aeração e mistura na Estação de Tratamento de Esgoto do Município, evitando a redução da eficiência do tratamento e riscos à continuidade da operação.

Os Laudos emitidos pela HELIBOMBAS SERVICE registraram diversas ações necessárias nos quatro equipamentos enviados para análise; assim, a contratação abrangerá as quatro bombas existentes na mesma ETE, permitindo a realização coordenada das intervenções. O fato de os equipamentos estarem no mesmo local justifica a execução conjunta e o não parcelamento do objeto, mas a inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, cuja comprovação documental deverá integrar o processo.

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente na contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. O §1º do mesmo artigo exige demonstração da inviabilidade mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

O processo de contratação direta deverá observar também o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução compreende a manutenção das quatro motobombas, com diagnóstico, desmontagem, inspeção, limpeza técnica quando necessária, recuperação ou substituição de componentes, serviços elétricos/eletromecânicos, remontagem e realização de testes de funcionamento, conforme Laudos de Análise.

O resultado esperado é a entrega das quatro unidades devidamente montadas, testadas e aptas ao retorno à operação, ressalvadas eventuais condições técnicas supervenientes devidamente justificadas.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Sustentabilidade**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, promover a recuperação de componentes quando tecnicamente viável e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

### **7.2. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo situação excepcional tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que não descaracterize a condição que fundamentou a inexigibilidade.

### **7.3. Garantia**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos componentes substituídos pelo prazo previsto na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

### **7.4. Demais requisitos**

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando-se as normas de segurança aplicáveis a instalações elétricas, equipamentos eletromecânicos, trabalho em ambiente de estação de tratamento de efluentes e demais atividades envolvidas.

A contratada deverá fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, salvo materiais ou condições expressamente atribuídos à contratante.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os equipamentos serão disponibilizados para manutenção conforme programação acordada entre a Secretaria e a contratada.

8.2. A contratada deverá realizar avaliação técnica das quatro unidades e executar os serviços necessários conforme o escopo contratado.

8.3. A execução deverá incluir desmontagem, manutenção/recuperação, substituição dos componentes necessários, montagem e testes de funcionamento.

8.4. Os serviços serão executados de forma integrada, considerando que as quatro unidades estão instaladas na mesma ETE.

8.5. Prazo de execução: a ser definido na proposta e no instrumento contratual, contado da emissão da ordem de serviço, observando-se a necessidade de retorno dos equipamentos à operação com a maior brevidade possível.

8.6. Local de execução: Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Batatais, ou nas instalações da contratada quando a natureza do serviço exigir a retirada do equipamento, mediante autorização e controle da Administração.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

8.7.A movimentação, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessárias, deverão ser previamente coordenadas com a fiscalização e não poderão resultar em perda ou transferência de responsabilidade pela integridade dos bens.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar os equipamentos e as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- Permitir o acesso da equipe da contratada aos locais necessários, observadas as regras de segurança da ETE.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas.
- Efetuar os pagamentos após o recebimento e a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas e as orientações da fiscalização.
- Empregar profissionais qualificados e equipamentos adequados à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- Substituir ou corrigir, às suas expensas, serviços ou componentes que apresentem defeitos decorrentes de execução inadequada, dentro das condições de garantia.
- Destinar adequadamente os resíduos gerados na manutenção, observando a legislação ambiental aplicável.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.
- Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações que exigirem formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando cabíveis.

A fiscalização verificará a execução dos serviços, a integridade dos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

equipamentos, a realização dos testes e o atendimento das especificações contratadas.

### **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 12.1. Recebimento: os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da manutenção e a apresentação dos equipamentos para inspeção e testes pela fiscalização.
- 12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e do funcionamento adequado das quatro unidades, mediante termo ou documento equivalente.
- 12.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida pela legislação e pelo processo de contratação.
- 12.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 13.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor/prestador exclusivo, a ser comprovada documentalmente nos autos.
- 13.2. A escolha da HELIBOMBAS SERVICE decorre do fato da empresa ser a fabricante dos maquinários e, portanto, deter o *know how* apropriado para sua manutenção especializada dos equipamentos.
- 13.3. A forma de fornecimento será integral, abrangendo a manutenção das quatro unidades.
- 13.4. Não se aplica critério de julgamento por menor preço, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade. A Administração deverá, contudo, justificar o preço nos termos do art. 72, inciso VII, e, quando aplicável, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais), correspondente à manutenção das quatro motobombas.
- 14.2. A estimativa deverá ser suportada pela proposta/orçamento



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

apresentado pela contratada e pelos documentos utilizados para a justificativa de preço, que integrarão o processo administrativo.

- 14.3. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pelas regras ordinárias do art. 23, a Administração deverá observar o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação de compatibilidade dos preços com aqueles praticados em contratações semelhantes, por notas fiscais ou outro meio idôneo.

### **15. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

- Comprovante de inscrição no CNPJ e atos constitutivos da empresa.
- Certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, conforme exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Certidão de falência, quando exigível.
- Documentação comprobatória da condição de exclusividade, na forma do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta/orçamento detalhado da contratação.
- Documentos necessários à comprovação da capacidade técnica para execução do objeto.
- Documentos e declarações exigidos no processo administrativo de contratação direta.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 16.2. A contratação foi submetida ao Comitê de Controle de Gastos e Reequilíbrio Fiscal da Prefeitura de Batatais – CCGRF, que autorizou a realização do gasto, conforme documentação integrante do processo.
- 16.3. A formalização da contratação fica condicionada à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada no processo pela unidade competente.

### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 72 e 74, inciso I e § 1º, além das demais normas aplicáveis à contratação pública.

O art. 72 estabelece os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, enquanto o art. 74 disciplina as hipóteses de inexigibilidade e exige, para a hipótese do inciso I, a demonstração da inviabilidade de competição por documento idôneo de exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL**

A autorização prévia do CCGRF integra a instrução administrativa, mas não substitui a comprovação dos requisitos legais da contratação direta.

Batatais, 17 de agosto de 2026.

---

Júlia Rodrigues Campos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Proteção Animal



## Assinantes



**JULIA RODRIGUES CAMPOS DOS SANTOS**

Assinou em 09/09/2026 às 16:25:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.884.268-\*\***.

Eu, JULIA RODRIGUES CAMPOS DOS SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8QN-G9E-Y7X-GP0**